



RELATÓRIO DE PILAR 3 - Quantitativo

(CIRCULAR 3.930/19)

Set/20





(Circular 3.930/19)

Sumário

1. 2.	ObjetivoApuração do Patrimônio de Referência (PR)	
2. 3.	Exposição ao Risco de Crédito	
ĺnd	ice de Tabelas	
Tab	ela 1 (CC1) – Composição do Patrimônio de Referência	5
Tab	pela 2 (CC2) – Conciliação do Patrimônio de Referência com o balanço Patrimonial (R\$ Mil)	6
Tab	ela 3 (CCAa) - Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Ca	pital
Cor	nplementar	7
Tab	ela 4 (CCAb) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	8
Tab	ela 5 (CCAc) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	9
Tab	ela 6 (CCAd) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	10
Tab	ela 7 (CCAe) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	11
Tab	ela 8 (CCAf) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	12
Tab	ela 9 (CCAg) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	13
Tab	ela 10 (CCAh) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	14
Tab	ela 11 (CCAi) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	15
Tab	ela 12 (CCAj) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	16
Tab	ela 13 (CCAk) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	17
Tab	ela 14 (CCAI) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	18
Tab	ela 15 (CCAm) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.	19
Tab	ela 16 (CCAn) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	20
Tab	ela 17 (CCAo) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	21
Tab	ela 18 (CCAp) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	22
Tab	ela 19 (CCAq) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	23
Tab	ela 20 (CCAr) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	24
Tab	ela 21 (CCAs) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	25
Tab	ela 22 (CCAt) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	26
Tab	ela 23 (CR1) - Qualidade creditícia das exposições	27
Tab	ela 24 (CR2) - Mudanças no estoque de operações em curso anormal	27
Tab	pela 25 – Exposição de crédito por tipo (R\$ Mil)	27
Tab	ela 26 – Maiores exposições (R\$ Mil)	28
Tab	ela 27 – Exposição de crédito por região (R\$ Mil)	28
Tab	ela 28 – Exposição de crédito por setor econômico (R\$ Mil)	28
Tab	ela 29 – Exposição de crédito por prazo a decorrer (R\$ Mil)	28
Tab	ela 30 – Exposição de crédito em atraso por região (R\$ Mil)	29
	ela 31 – Exposição de crédito em atraso por setor (R\$ Mil)	
	oela 32 – Operações de crédito baixadas para prejuízo no trimestre (R\$ Mil)	
Tab	ela 33 – Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ Mil)	29



1. Objetivo

Em conformidade com a Circular nº 3.930/19 (normativa que revoga a Circular 3.678/13), o objetivo deste relatório é divulgar as informações quantitativas relativas à apuração do Patrimônio de Referência (PR), bem como apresentar as principais características dos instrumentos que o compõem.

Adicionalmente, o relatório apresenta informações relativas à gestão e exposição ao risco de crédito, que permitem a avaliação das características e qualidade creditícia das exposições.

A visão geral do gerenciamento de riscos da instituição, incluindo a descrição da estrutura de gerenciamento de riscos do Conglomerado Prudencial Omni, estão divulgados em relatório apartado.

API Dados Abertos:

- CCA:https://prd-omni-dados-abertos.omni.com.br/omnicfi/api/cca/2020-1
- CC1:https://prd-omni-dados-abertos.omni.com.br/omnicfi/api/cc1/2020-1
- CC2: https://prd-omni-dados-abertos.omni.com.br/omnicfi/api/cc2/2020-1



2. Apuração do Patrimônio de Referência (PR)

O PR do Conglomerado Prudencial Omni, apurado de acordo com as instruções da Resolução 4.192/13 do Conselho Monetário Nacional, é composto pelo somatório dos itens abaixo:

- <u>Capital Principal</u>: capital social, reservas e lucros acumulados, deduzidos de ajustes prudenciais;
- <u>Capital Complementar</u>: Letra Financeira Subordinada Perpétua, cuja característica está descrita na Tabela CCAa deste documento.
- Nível II: Letras Financeiras Subordinadas de vencimento definido, cujas características estão descritas nas Tabelas CCAb a CCAu deste documento.



Tabela 1 (CC1) – Composição do Patrimônio de Referência

		Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
	Capital Principal: instrumentos e reservas		
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	300.000	а
2	Reservas de lucros	162.625	b
3	Outras receitas e outras reservas	(158)	С
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	393	b
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	462.859	
	Capital Principal: ajustes prudenciais		
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	22.661	d
9	Ativos intangíveis	17.718	е
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	92.544	f
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	132.923	
29	Capital Principal	329.937	
Cap	ital Complementar: instrumentos		
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	126.063	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	126.063	
44	Capital Complementar	126.063	g
45	Nível I	455.999	
Níve	el II: instrumentos		
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	86.699	h
58	Nível II	86.699	
59	Patrimônio de Referência	542.698	
60	Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	4.116.195	
Índi	ces de Basileia e Adicional de Capital Principal		
61	Índice de Capital Principal (ICP)	8,02%	
62	Índice de Nível I (IN1)	11,08%	
63	Índice de Basileia (IB)	13,18%	
64	Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	1,25%	
65	do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação	1,25%	
66	do qual: adicional contracíclico - ACP _{Contracíclico}	0,00%	
67	do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACP _{Sistêmico}	0,00%	
68	Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	3,52%	
Valor	res abaixo do limite de dedução antes da aplicação de fator de ponderação de risc	0	
75	Valor total, sujeito à ponderação de risco, de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	298.065	i

Nota: as linhas cujas informações são nulas e/ou não consideradas relevantes foram suprimidas da Tabela, conforme Art. 3º, parágrafo 1º, inciso II da Circular 3.930/19.



Tabela 2 (CC2) – Conciliação do Patrimônio de Referência com o balanço Patrimonial (R\$ Mil)

	Valores do balanço patrimonial no final do período	Referência no balanço do conglomerado
Ativos		
Caixa e equivalentes a caixa	7.586	
Instrumentos financeiros	4.016.192	
Operações de arrendamento mercantil	21.204	
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(550.045)	
Créditos tributários	390.609	(f+i)
Investimentos em participações em coligadas e controladas	21.495	
Imobilizado de uso	11.554	
Intangível	52.774	(d+e)
Depreciações e amortizações	(19.075)	
Provisões para redução ao valor recuperável de ativos		
Total de ativos	4.246.398	
Passivos		
Depósitos e demais instrumentos financeiros	3.197.571	(g+h)
Provisões	581.442	
Obrigações fiscais diferidas	4.526	
Total de passivos	3.783.539	
Patrimônio líquido		
Capital social	300.000	а
do qual: montante elegível para Capital Principal	300.000	а
do qual: montante elegível para Capital Complementar-	-	
Reservas de lucros	23.210	b
Outros resultados abrangentes	-158	С
Lucros ou prejuízos acumulados	139.807	b
Ações em tesouraria	-	
Patrimônio líquido total	462.859	

Tabela 3 (CCAa) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Capital Complementar

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
2	Identificador único	LFSC1400002
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Capital Complementar
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Capital Complementar
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 126.063 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 126.063 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	17/09/2014
12	Perpétuo ou com vencimento	Perpétuo
13	Data original de vencimento	Sem vencimento
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	CDI + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
		6
34a	Tipo de subordinação	Contratual
34a 35	Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	
-	Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Contratual Capital Principal Não





Tabela 4 (CCAb) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II



Tabela 5 (CCAc) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II



Tabela 6 (CCAd) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CQX
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.453 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.453 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/09/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
10	Taxa de remuneração e índice referenciado	CDI + Spread
18	i raxa de remuneração e muite referenciado	CDI i Spicaa
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	·
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
19 20 21	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não Discricionariedade parcial Não
19 20 21 22	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo
19 20 21 22 23	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível
19 20 21 22 23 24	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA
19 20 21 22 23 24 25	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA
19 20 21 22 23 24 25 26	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA
19 20 21 22 23 24 25 26 27	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA
19 20 21 22 23 24 25 26	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA NA NA N
19 20 21 22 23 24 25 26 27	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA NA
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA SIM Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34a	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34a	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar
19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34a	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	Não Discricionariedade parcial Não Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital



Tabela 7 (CCAe) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II



Tabela 8 (CCAf) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II



Tabela 9 (CCAg) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CR0
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.453 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.453 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/12/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	CDI + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	
	oc conversively especiment para quartipo de motramento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA NA
29 30	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	
	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA Sim Situações previstas no Artigo 17
30	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	NA Sim
30	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações	NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
30 31 32	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
30 31 32 33	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
30 31 32 33 34a	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual
30 31 32 33 34a 35	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar





Tabela 10 (CCAh) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CR1
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.453 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.453 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
	Data original de vencimento	
13		09/01/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	CDI + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
22	Conversível ou não conversível	Não conversível
23		
24	Se conversível, em quais situações	NA NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
	convertido	C:
30	Características para a extinção do instrumento	Sim Situações previstas no Artigo 17
31	Se extinguível, em quais situações	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Não
	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	***
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA





Tabela 11 (CCAi) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXA
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.532 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.532 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/11/2039
		Não
14	Opção de resgate ou recompra	
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
- 22	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo	Consolistics
22		Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
29	convertido	
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Não
	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA





Tabela 12 (CCAj) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXB
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.532 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.532 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/12/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA NA
13	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra Subsequentes, se aplicável	NA
10	Remuneração / Dividendos	107
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
		Discricionariedade parcial
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	Nao
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Não
27	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	NIA
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 13 (CCAk) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXC
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.532 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.532 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/01/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
15	(1) Data de resgate ou de recompra(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas(3) Valor de resgate ou de recompra	NA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
		I





Tabela 14 (CCAI) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXD
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.532 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.532 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/02/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
14		
15	(1) Data de resgate ou de recompra(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
13	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
16	Remuneração / Dividendos	NA .
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
	-	Não
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	totalidade Permanente
	Tipo de subordinação	
34a		Contratual Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Não
	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	





Tabela 15 (CCAm) - Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXE
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.532 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.532 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/03/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA





Tabela 16 (CCAn) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXF
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomorado
7		Conglomerado Letra Financeira
8	Tipo de instrumento Valor reconhecido no PR	R\$ 4.532 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.532 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11 12	Data original de emissão Perpétuo ou com vencimento	25/10/2019 Com Vencimento
	Data original de vencimento	09/04/2040
13	9	Não
14	Opção de resgate ou recompra	
4.5	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	N/A
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
47	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
	convertido	Ci
30	Características para a extinção do instrumento	Sim Situações previstas no Artigo 17
31	Se extinguível, em quais situações	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Complementar Não
	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	N.A.
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 17 (CCAo) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXG
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 971 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 971 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/11/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
24	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
J/	se sim, especiment as caracteristicas de que trata a inilia antenoi	IN/A





Tabela 18 (CCAp) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXH
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 971 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 971 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/12/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
24	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
5/	be sim, especiment as caracteristicas de que trata a infila afficilor	INA



Tabela 19 (CCAq) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXI
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 971 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 971 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/01/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	1140
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA
	convertido	
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
		•
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Não
36 37	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	Nao NA



Tabela 20 (CCAr) - Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXJ
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
5	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 971 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 971 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/02/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	1140
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
	Conversível ou não conversível	
23	Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações	Não conversível
23 24	Se conversível, em quais situações	Não conversível NA
23 24 25	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente	Não conversível NA NA
23 24 25 26	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão	Não conversível NA NA NA
23 24 25 26 27	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	Não conversível NA NA
23 24 25 26 27 28	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão	Não conversível NA NA NA NA
23 24 25 26 27	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	Não conversível NA NA NA NA NA
23 24 25 26 27 28	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim
23 24 25 26 27 28 29	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17
23 24 25 26 27 28 29	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
23 24 25 26 27 28 29	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução na 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
23 24 25 26 27 28 29 30 31	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34a	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução na 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Não conversível NA NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução na 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34a 35	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução na 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual
23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34a	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Não conversível NA NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar



Tabela 21 (CCAs) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXK
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 971 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 971 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/03/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
i	trata o art. 20 ua nesolução 11- 4.132, de 2013	
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA





Tabela 22 (CCAt) - Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXL
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 647 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 647 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/04/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
15	(1) Data de resgate ou de recompra(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas(3) Valor de resgate ou de recompra	NA
16	Datas de resgate ou de recompra Subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversivel, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



3. Exposição ao Risco de Crédito

Tabela 23 (CR1) - Qualidade creditícia das exposições

		a	b	С	g
		Valor br	uto:	Dunio 2 no	
	Exposições caracterizadas como operações em curso anormal	Em curso normal	Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar	Valor líquido (a+b-c)	
1	Concessão de crédito	594.636	3.193.837	555.169	3.233.304
2	Títulos de dívida	-	243.445	13	243.432
2a	dos quais: títulos soberanos nacionais	-	234.867	-	234.867
2b	dos quais: outros títulos	-	8.579	13	8.565
3	Operações não contabilizadas no balanço patrimonial	-	370.784	-	370.784
4	Total (1+2+3)	594.636	3.808.066	555.182	3.847.520

Tabela 24 (CR2) - Mudanças no estoque de operações em curso anormal

			(a) Total
1	Valor das operações em curso anormal no final do período anterior		657.223
2	Valor das operações que passaram a ser classificadas como em curso anormal no período corrente		167.838
3	Valor das operações reclassificadas para curso normal	-	85.317
4	Valor da baixa contábil por prejuízo	-	125.489
5	Outros ajustes	-	19.620
6	Valor das operações em curso anormal no final do período corrente (1+2+3+4+5)		594.636

A seguir serão apresentadas informações adicionais sobre as características e qualidade creditícia das exposições do Conglomerado Prudencial Omni.

Tabela 25 – Exposição de crédito por tipo (R\$ Mil)

Tipo de exposição ao risco de crédito	set	/20	jur	1/20	Var. Set/20 - Jun/20	Var. %
	Total da Exposição	Média Trim.	Total da Exposição	Média Trim.	Total - R\$ mil	
Pessoa Física	2.958.447	2.881.888	2.820.452	2.833.952	137.995	4,9%
Consignado	-	-	-	-	-	0,0%
Veículos e arrendamento mercantil	1.927.054	1.891.203	1.871.309	1.907.063	55.745	3,0%
Cartão de crédito*	792.452	754.140	710.867	679.265	81.585	11,5%
Outros	238.942	236.545	238.276	247.625	666	0,3%
Pessoa Jurídica	103.585	96.320	106.611	92.738	(3.026)	-2,8%
Investimento	-	-	-	-	-	0,0%
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	51.508	43.578	47.136	36.380	4.372	9,3%
Veículos e arrendamento mercantil	36.700	37.345	39.598	40.961	(2.897)	-7,3%
Outros	15.376	15.397	19.878	15.397	(4.501)	0,0%
TOTAL	3.062.032	2.978.209	2.927.063	2.926.691	134.969	4,6%



Tabela 26 - Maiores exposições (R\$ Mil)

Maiores exposições	set/	20	jun/2	Var. Set/20 - Jun/20	
	Exposição	% Carteira	Exposição	% Carteira	Exposição
10 maiores	44.938	1,5%	42.344	1,4%	2.593
100 maiores	64.104	2,1%	60.769	2,1%	3.335

Tabela 27 – Exposição de crédito por região (R\$ Mil)

Tipo de exposição ao risco de crédito			set	:/20			jun/20					
ripo de exposição ao risco de credito	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	TOTAL	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	TOTAL
Pessoa Física	17.741	169.850	159.134	1.948.705	663.018	2.958.447	17.183	169.150	149.738	1.842.911	641.556	2.820.538
Consignado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículos e arrendamento mercantil	14.143	60.436	140.974	1.130.608	580.892	1.927.054	13.504	54.711	130.901	1.108.007	564.229	1.871.352
Cartão de crédito*	1.811	104.511	3.379	680.236	2.515	792.452	2.012	109.393	3.200	594.000	2.305	710.910
Outros	1.787	4.903	14.781	137.861	79.611	238.942	1.667	5.046	15.636	140.905	75.022	238.276
Pessoa Jurídica	36	263	634	67.745	34.908	103.585	46	184	739	66.037	39.605	106.611
Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	-	90	195	39.587	11.636	51.508	-	-	218	35.845	11.072	47.136
Veículos e arrendamento mercantil	36	172	439	28.158	7.896	36.700	46	184	521	30.191	8.655	39.598
Outros	-	-	-	-	15.376	15.376	-	-	-	-	19.878	19.878
TOTAL	17.776	170.113	159.768	2.016.450	697.925	3.062.032	17.230	169.334	150.477	1.908.947	681.161	2.927.149

Tabela 28 – Exposição de crédito por setor econômico (R\$ Mil)

	set/20										jun/20			
Tipo de exposição ao risco de crédito	Agricultura	Comércio	Indústria	Intermedi ários Financeiro s	Servicos	Outros	TOTAL	Agricultura	Comércio	Indústria	Intermedi ários Financeiro s	Servicos	Outros	TOTAL
Pessoa Física	-	-	-	-	-	2.958.447	2.958.447	-	-	-	-	-	2.820.495	2.820.495
Consignado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículos e arrendamento mercantil	-	-	-	-	-	1.927.054	1.927.054	-	-	-	-	-	1.871.352	1.871.352
Cartão de crédito*	-	-	-	-	-	792.452	792.452	-	-	-	-	-	710.867	710.867
Outros	-	-	-	-	-	238.942	238.942	-	-	-	-	-	238.276	238.276
Pessoa Jurídica	-	8.055	7.094	-	84.752	3.685	103.585	-	7.381	5.098	-	90.508	3.666	106.654
Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	-	1.381	3.021	-	45.642	1.464	51.508	-	101	-	-	45.736	1.504	47.342
Veículos e arrendamento mercantil	-	6.674	4.073	-	23.733	2.221	36.700	-	7.280	5.098	-	24.894	2.161	39.434
Outros	-	-	-	-	15.376	-	15.376	-	-	-	-	19.878	-	19.878
TOTAL	-	8.055	7.094	-	84.752	2.962.132	3.062.032	-	7.381	5.098	-	90.508	2.824.161	2.927.149

Tabela 29 – Exposição de crédito por prazo a decorrer (R\$ Mil)

			set/20			jun/20				
Tipo de exposição ao risco de crédito	Até 6 meses	Acima de 6 meses até 1 ano	Acima de 1 ano até 5 anos	l Acima de l	TOTAL	Até 6 meses	Acima de 6 meses até 1 ano	1 ano até	Acima de 5 anos	TOTAL
Pessoa Física	2.057.546	897	370.944	-	2.429.387	1.845.191	1.125	333.711	-	2.180.027
Consignado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículos e arrendamento mercantil	1.489.338	766	343	-	1.490.446	1.355.734	1.006	283	-	1.357.023
Cartão de crédito*	384.005	1	370.557	-	754.563	320.339	0	333.366	-	653.705
Outros	184.203	130	44	-	184.378	169.118	119	62	-	169.299
Pessoa Jurídica	89.805	3.915	18	-	93.738	90.607	-	36	-	90.643
Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	42.614	3.915	4	-	46.534	40.911	-	-	-	40.911
Veículos e arrendamento mercantil	31.814	-	14	-	31.828	29.818	-	36	-	29.854
Outros	15.376	-	-	-	15.376	19.878	-	-	-	19.878
TOTAL	2.147.351	4.812	370.962	-	2.523.125	1.935.798	1.125	333.747	-	2.270.670



Tabela 30 – Exposição de crédito em atraso por região (R\$ Mil)

Regiões			set/2	20			jun/20							
			Atraso entre 91 e		Atraso acima de	TOTAL		Atraso entre 61 e				TOTAL		
Norte	60 dias 3.139	90 dias 1.039	1.368	e 360 dias 957	360 dias	6.504	60 dias 2.983	90 dias 1.227	180 dias 1.910	e 360 dias 997	360 dias	7.118		
Nordeste	12.459	5.181	11.903	31.627	842	62.012	14.832	8.515	22.398	29.530	610	75.885		
Centro-Oeste	25.914	7.715	10.728	12.319	13	56.689	28.753	9.147	14.126	11.777	29	63.832		
Sudeste	230.725	64.739	109.529	174.912	2.189	582.094	255.667	93.841	153.794	182.392	2.358	688.052		
Sul	104.619	24.607	37.805	48.601	404	216.036	115.536	31.838	49.045	50.465	325	247.209		
TOTAL	376.856	103.282	171.334	268.416	3.447	923.335	417.771	144.569	241.273	275.161	3.322	1.082.096		

Tabela 31 – Exposição de crédito em atraso por setor (R\$ Mil)

			set/2	20			jun/20							
Setor econômico	Atraso	Atraso	Atraso	Atraso	Atraso		Atraso	Atraso	Atraso	Atraso	Atraso			
	entre 15 e	entre 61 e	entre 91 e	entre 181	acima de	TOTAL	entre 15 e	entre 61 e	entre 91 e	entre 181	acima de	TOTAL		
	60 dias	90 dias	180 dias	e 360 dias	360 dias		60 dias	90 dias	180 dias	e 360 dias	360 dias			
Agricultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Comércio	42	50	360	694	1	1.148	434	270	477	345	2	1.527		
Indústria	-	-	259	561	-	821	124	189	926	803	-	2.043		
Intermediários Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Serviços	4.748	1.679	4.158	2.731	-	13.317	6.839	3.226	5.332	1.726	-	17.123		
Outros	372.066	101.552	166.556	264.429	3.446	908.049	410.374	140.823	234.538	272.287	3.320	1.061.341		
TOTAL	376.856	103.282	171.334	268.416	3.447	923.335	417.771	144.508	241.273	275.161	3.322	1.082.035		

Tabela 32 – Operações de crédito baixadas para prejuízo no trimestre (R\$ Mil)

Setor Econômico	set/20	jun/20	Var. Set/20 - Jun/20
Comércio	116.453	268	116.185
Serviços	547	931	(385)
Outros	108	66.382	(66.275)
TOTAL	117.107	67.582	49.525

Tabela 33 – Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ Mil)

		3º trimestre			2º trimestre		
Setor Econômico	Saldo Final - Constituição / (Reversão) Líquida		Saldo Final - Set/20	Saldo Final - Mar/20	Constituição / (Reversão) Líquida	Saldo Final - Jun/20	
Agricultura	-	-	-	-	-	-	
Comércio	938	339	1.277	759	192	938	
Indústria	1.271	205	1.476	619	1.027	1.271	
Intermediários Financeiros	-	-	-	-	-	-	
Serviços	9.891	59	9.950	10.882	(1.728)	9.891	
Outros	560.146	(17.667)	542.479	516.672	86.134	560.146	
TOTAL	572.246	(17.064)	555.182	528.931	85.626	572.246	